EDITAL Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – CICLO 2026–2027

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo (SECTI), por intermédio do Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva e da Incubadora de Negócios Prosperas, torna pública a presente chamada para seleção de empreendimentos inovadores, observadas as disposições do Estatuto das Incubadoras da REDETEC, da Portaria SECTI nº 009-R/2025 e as condições deste Edital, após aprovação e publicação pela autoridade competente.

1. DO OBJETO E DAS FINALIDADES

1.1. Selecionar empreendimento inovadores, em diferentes estágios de desenvolvimento, para ingresso no Programa de Incubação da Prosperas, mediante apoio técnico e gerencial, mentorias, capacitações, diagnóstico e acompanhamento de metas.

1.2. O programa poderá oferecer apoio em gestão, mercado, desenvolvimento tecnológico, modelagem de negócios, sustentabilidade, orientação para captação de recursos e propriedade intelectual, de acordo com a disponibilidade institucional. A seleção não implica transferência automática de recursos financeiros.

2. DAS MODALIDADES, DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

2.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas em fluxo contínuo durante a vigência deste Edital, por meio do canal oficial a ser informado na publicação. Para o primeiro ciclo, serão consideradas as inscrições recebidas de 12/11/2026 a 22/11/2026.

2.2. Serão ofertadas 6 (seis) vagas no primeiro ciclo, respeitadas as condições de capacidade operacional e autorização institucional. A classificação não gera direito automático ao ingresso.

2.3. A incubação poderá ocorrer nas modalidades residente, mediante utilização autorizada de espaço físico, e não residente, mediante acompanhamento presencial e remoto, observadas as condições do Contrato de Incubação.

2.4. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da instituição responsável, observadas as disposições legais e institucionais aplicáveis, com a devida publicidade do ato de prorrogação.

2.5. O processo seletivo inicia-se em 2026 e poderá estender-se por 2027; a duração da incubação de cada empreendimento será estabelecida no respectivo Contrato de Incubação.

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 1 / 17

3. DO PÚBLICO-ALVO E DA ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão concorrer pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por projetos de negócios inovadores. O CNPJ não será exigido de pessoa física na inscrição, sem prejuízo das exigências de formalização eventualmente necessárias para celebração do contrato, expressamente comunicadas aos selecionados.

3.2. Serão consideradas propostas relacionadas a gestão e negócios, automação, mecânica, segurança do trabalho, economia criativa, tecnologias educacionais, tecnologias da informação e comunicação, sustentabilidade, cooperativismo, agronegócio e inovação social, sem exclusão de outras áreas compatíveis com as finalidades institucionais.

3.3. Serão indeferidas, mediante motivação, propostas incompatíveis com a legislação ou com a finalidade do programa.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição será feita mediante formulário do Anexo I através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfgs7Vk9MtIlYWtXCM7HVawXVRI3hfWxIAL8AH0rBDrgB7HKA/viewform?usp=header e apresentação de identificação do responsável, síntese da proposta, composição da equipe e, quando existente, identificação do CNPJ.

4.2. A responsabilidade pela exatidão dos dados e documentos é do proponente. Poderá ser solicitado saneamento de falhas formais em condições isonômicas, vedada alteração substancial da proposta após o corte do ciclo.

4.3. O endereço eletrônico de inscrição, horário-limite, formato de arquivos e canal de atendimento deverão constar da versão publicada deste Edital. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será conduzida por comissão formalmente designada pela autoridade competente. Seus integrantes deverão declarar impedimentos ou conflitos de interesses, preservar as informações protegidas por lei e registrar as razões das avaliações.

5.2. A seleção compreenderá habilitação documental (eliminatória), avaliação técnica da proposta (classificatória) e entrevista ou apresentação de *pitch* (classificatória), presencial ou remota, conforme convocação oficial.

5.3. A avaliação técnica terá pontuação máxima de 100 pontos, distribuídos conforme a matriz abaixo. A pontuação mínima para prosseguir à entrevista será de 60 pontos.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 2 / 17

Inovação e diferenciação	25
Problema, público-alvo e oportunidade	20
Viabilidade técnica e econômica	20
Equipe e comprometimento	20
Impacto territorial e socioambiental	15
TOTAL	100

5.4. A entrevista ou pitch terá duração de até 10 (dez) minutos de apresentação, seguida de até 20 (vinte) minutos de perguntas, e será pontuada de 0 a 100 pontos com os mesmos critérios e pesos. A nota final corresponderá à média aritmética das notas técnica e de entrevista.

5.5. Serão considerados aptos à classificação final os candidatos com nota final igual ou superior a 60 pontos. A ordem de classificação será decrescente. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, as notas de inovação, viabilidade, impacto territorial e equipe; persistindo o empate, será realizado sorteio público com registro em ata.

5.6. A convocação para entrevista indicará data, horário, modalidade e condições de participação. A ausência sem justificativa aceita pela comissão implicará eliminação, com possibilidade de contestação no prazo recursal.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Resultados, convocações e decisões serão divulgados ehttps://secti.es.gov.br/, resguardados os dados pessoais e os segredos empresariais legalmente protegidos.

6.2. Caberá recurso fundamentado contra o resultado preliminar, inclusive quanto à habilitação, avaliação e classificação, em 30/11 e 01/12/2026, pelo canal. O recurso deverá identificar a decisão com incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br testada, os fundamentos e o pedido, conforme Anexo III.

6.3. Os recursos serão apreciados pela instância designada, com decisão motivada. Quando o provimento afetar a posição de terceiro, será assegurada manifestação na forma juridicamente aplicável antes da homologação definitiva; se necessário, o cronograma será retificado e publicizado.

7. DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Os empreendimentos selecionados poderão receber diagnóstico, Plano de Acompanhamento Técnico (PAT), mentorias, capacitações e apoio à conexão com redes e parceiros, observada a capacidade de atendimento.

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 3 / 17

7.2. Os incubados deverão participar das atividades pactuadas, fornecer informações e evidências de evolução, cumprir metas e zelar pelo patrimônio e pelas regras de uso de instalações, quando aplicáveis.

8. DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO

8.1. O ingresso dependerá da convocação, comprovação dos requisitos aplicáveis e assinatura do Contrato de Incubação aprovado pela autoridade competente, com identificação das partes, modalidade, obrigações, serviços, responsabilidades e regras de utilização de espaços e equipamentos.

8.2. O prazo de permanência e as condições de eventual prorrogação serão estabelecidos no Contrato de Incubação, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável. Como referência histórica, o edital de 2025 previa 24 meses e seis meses iniciais de avaliação; a adoção desses prazos no ciclo 2026–2027 depende de confirmação e aprovação expressa no contrato.

8.3. A formalização deverá observar a Portaria SECTI nº 009-R/2025 e a competência dos signatários, sem presumir que o Conselho de Escola seja parte contratante em todos os instrumentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Cada empreendimento terá diagnóstico inicial e PAT com objetivos, ações, responsáveis, prazos, indicadores, evidências e periodicidade de avaliação. O modelo orientador integra o Anexo IV.

9.2. As avaliações poderão considerar gestão, mercado, tecnologia, capital, equipe e impacto territorial. O acompanhamento inicial mais intensivo, inclusive eventual período probatório, deverá estar expressamente previsto no Contrato de Incubação.

10. DA GRADUAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

10.1. A graduação dependerá de avaliação fundamentada do desenvolvimento do empreendimento e do cumprimento das metas do PAT, conforme condições contratualmente estabelecidas.

10.2. O desligamento poderá ocorrer por desistência, término do prazo, descumprimento contratual ou outra hipótese prevista no Contrato de Incubação, assegurados notificação, motivação e procedimentos aplicáveis.

10.3. A pós-incubação poderá ser oferecida conforme disponibilidade e regras institucionais.

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 4 / 17

11. DA CONFIDENCIALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dados pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018. Informações técnicas, estratégicas e comerciais legalmente protegidas terão acesso restrito na extensão permitida pela legislação, sem afastar obrigações de transparência pública.

11.2. A titularidade de propriedade intelectual e a utilização de resultados de pesquisa serão disciplinadas por instrumentos específicos, quando necessário. A incubadora não assume obrigações financeiras ou empresariais dos incubados sem instrumento válido.

11.3. O edital poderá ser retificado, suspenso ou revogado por decisão motivada da autoridade competente, com publicidade e preservação dos direitos procedimentais cabíveis. Casos omissos serão resolvidos pela instância competente.

11.4. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço institucional incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br .

12. DO CRONOGRAMA DO PRIMEIRO CICLO

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Publicação e abertura das inscrições	12/11/2026
Encerramento das inscrições do primeiro ciclo	22/11/2026
Habilitação e avaliação técnica	23 e 24/11/2026
Entrevistas / pitch	25 e 26/11/2026
Resultado preliminar	27/11/2026
Recursos	30/11 e 01/12/2026
Análise dos recursos	02/12/2026
Resultado final	03/12/2026
Documentação e formalização	04 a 07/12/2026
Aula inaugural presencial	08/12/2026
Atividade introdutória	15/12/2026

12.1. O cronograma pressupõe aprovação e publicação em tempo hábil e poderá ser ajustado por ato motivado, inclusive para assegurar manifestação de terceiros afetados por recursos e prazo suficiente para formalização.

12.2. Propostas recebidas após 22/11/2026 poderão integrar ciclos posteriores, desde que haja vagas disponíveis, capacidade operacional e divulgação prévia das condições e datas correspondentes.

12.3. A formação de cadastro de reserva, sua validade e as regras de convocação deverão ser definidas expressamente antes da publicação, caso a instituição opte por adotá-lo.

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 5 / 17

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do projeto e nome do empreendimento

Indique o nome do projeto ou uma denominação provisória.

_____

_____

Responsável e contato

Informe nome completo, telefone e e-mail.

_____

_____

CNPJ, se existente, e estágio de formalização

Informe o registro, se houver, e a fase atual do empreendimento.

_____

_____

Equipe e competências

Apresente os integrantes, suas funções e experiências.

_____

_____

Problema identificado e público-alvo

Explique a necessidade atendida e quem se beneficia.

_____

_____

Solução e características inovadoras

Descreva o produto, serviço ou processo e seus diferenciais.

_____

_____

Mercado, concorrência e modelo de receitas

Identifique clientes, alternativas existentes e como pretende gerar receitas.

_____

_____

Estágio atual, resultados e evidências

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 6 / 17

Informe testes, protótipos, validações, vendas ou resultados já alcançados.

_____

_____

Impacto territorial e socioambiental

Descreva contribuições potenciais à região e à sustentabilidade.

_____

_____

Modalidade pretendida e apoio necessário

Indique residente ou não residente e os apoios desejados.

_____

_____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições do Edital.

Local/data: _____

Responsável/assinatura: _____

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 7 / 17

ANEXO II – MATRIZ E FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do projeto: _____

Avaliador: _____

Etapa: ( ) Técnica ( ) Entrevista

CRITÉRIO	MÁXIMO	NOTA	JUSTIFICATIVA
Inovação e diferenciação	25		
Problema, público-alvo e oportunidade	20		
Viabilidade técnica e econômica	20		
Equipe e comprometimento	20		
Impacto territorial e socioambiental	15		
TOTAL	100		

Orientação para pontuação: 0% do máximo = ausência de evidência; aproximadamente 25% = evidência frágil; 50% = evidência parcial; 75% = evidência consistente; 100% = evidência robusta e verificável. A comissão deverá registrar justificativa vinculada aos elementos apresentados.

Nota final da etapa: _____

Data e assinatura do avaliador: _____

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 8 / 17

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Proponente e projeto:

_____

Etapa e decisão contestada:

_____

Fundamentação do recurso e identificação de eventual erro:

_____

Pedido específico:

_____

Documentos anexados (se houver):

_____

Data e assinatura:

_____

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 9 / 17

ANEXO IV – MODELO ORIENTADOR DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO (PAT)

Empreendimento: _____

Responsável: _____

Data do diagnóstico: _____

DIMENSÃO / OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADOR / EVIDÊNCIA

Periodicidade de acompanhamento: _____

Principais riscos: _____

Encaminhamentos: _____

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 10 / 17

ANEXO V - CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INOVADOR

Vinculado ao Edital nº 01/2026 – Ciclo 2026–2027

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), por meio do Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva e da Incubadora de Negócios Prosperas, sob a coordenação de **Iandra Aparecida dos Santos Gasparini**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela autoridade legalmente competente, conforme ato de designação ou delegação de competência a ser indicado.

EMPREENDIMENTO INCUBADO: [RAZÃO SOCIAL OU NOME DO EMPREENDIMENTO], inscrito no [CNPJ OU CPF, CONFORME A SITUAÇÃO JURÍDICA ADMITIDA NO EDITAL] sob o nº [NÚMERO], representado por [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], com endereço à [LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UF E CEP], e-mail [ENDEREÇO ELETRÔNICO] e telefone com DDD [NÚMERO], doravante denominado INCUBADO.

As partes celebram o presente Contrato de Incubação, decorrente da seleção realizada no âmbito do Edital nº 01/2026, observadas a legislação aplicável, as normas institucionais vigentes e as condições seguinte

As partes celebram o presente Contrato de Incubação, decorrente da seleção realizada no âmbito do Edital nº 01/2026, observadas a legislação aplicável, as normas institucionais vigentes e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento disciplina a participação do INCUBADO no Programa de Incubação da Prosperas, para desenvolvimento e acompanhamento do empreendimento [NOME DO PROJETO], mediante serviços de orientação, mentorias, capacitações e acompanhamento técnico-gerencial, conforme disponibilidade e Plano de Acompanhamento Técnico (PAT).

1.2. A participação não constitui sociedade, vínculo empregatício, representação comercial, garantia de financiamento, promessa de investimento ou garantia de resultado econômico.

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 11 / 17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE E DO LOCAL

2.1. A modalidade será: ( ) residente, condicionada a autorização expressa e às regras de uso de espaço público; ( ) não residente, com atendimento presencial e remoto conforme programação.

2.2. O uso de instalações, laboratórios, equipamentos ou bens dependerá de autorização específica, disponibilidade, normas de segurança e instrumento complementar quando exigido; este contrato, por si só, não transfere posse ou direito real sobre bens públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência será de [PRAZO APROVADO] meses, contados de [MARCO INICIAL], com término previsto em [DATA], independentemente de o edital abranger os anos de 2026 e 2027.

3.2. A eventual prorrogação dependerá de pedido fundamentado apresentado com antecedência de [PRAZO], avaliação técnica do desempenho e autorização da instância competente, mediante termo aditivo formalizado antes do término da vigência.

3.3. Caso aprovado institucionalmente, os primeiros [SEIS] meses constituirão período inicial de avaliação, com critérios objetivos registrados no PAT; eventual desligamento observará a cláusula décima primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

4.1. Poderão ser disponibilizados, de acordo com capacidade operacional: diagnóstico inicial; elaboração e revisão do PAT; mentorias e capacitações; orientação sobre gestão, mercado, tecnologia, propriedade intelectual e captação de recursos; e articulação com parceiros.

4.2. A oferta de serviços por parceiros externos, recursos financeiros, bolsas, laboratórios ou equipamentos não é garantida e dependerá de instrumentos próprios e disponibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1. Designar referência técnica para acompanhamento; informar programação e regras de participação; avaliar periodicamente o PAT; comunicar formalmente inconformidades e decisões; e tratar dados e informações protegidas conforme a legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INCUBADO

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 12 / 17

6.1. Prestar informações verdadeiras e atualizadas; cumprir o PAT e participar das atividades pactuadas; entregar relatórios e evidências nos prazos estabelecidos; observar normas de segurança, ética e uso de bens; manter licenças e regularidade exigíveis à sua atividade; e comunicar alterações relevantes na equipe, objeto ou situação jurídica.

6.2. Responder integralmente pelas atividades empresariais, tributos, encargos, relações trabalhistas, contratos com terceiros e obrigações decorrentes de seus produtos e serviços, sem transferência automática de responsabilidade à INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

7.1. O PAT, elaborado após diagnóstico inicial e aprovado pelas partes, integrará este instrumento como Anexo I, com metas, responsáveis, indicadores, entregas, prazos e periodicidade de avaliação.

7.2. A revisão do PAT será documentada e não poderá modificar unilateralmente obrigações essenciais do contrato. Alterações substanciais observarão o procedimento formal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8.1. A participação no Programa de Incubação da Incubadora de Negócios Prosperas será integralmente gratuita, não sendo exigido dos empreendimentos incubados o pagamento de taxas de inscrição, mensalidades ou quaisquer valores pela participação nas atividades regulares de incubação.

8.2. Como contrapartida institucional não financeira, os empreendimentos incubados deverão contribuir, de forma colaborativa, para as atividades de formação, sensibilização, empreendedorismo e inovação promovidas pela Incubadora Prosperas, pelo CEET Talmo Luiz Silva e por instituições parceiras, observadas suas competências, disponibilidade e estágio de desenvolvimento.

8.3. As contrapartidas institucionais poderão compreender:

I – Realização de palestras, oficinas, minicursos e rodas de conversa, compartilhando conhecimentos, experiências e práticas relacionadas ao empreendedorismo, à inovação e à gestão de negócios.

II – Participação em feiras, mostras, seminários, encontros empresariais, eventos acadêmicos e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pela Incubadora Prosperas.

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 13 / 17

III – Colaboração em atividades de educação empreendedora, sensibilização e disseminação da cultura da inovação junto aos estudantes, empreendedores e à comunidade.

IV – Compartilhamento de experiências e boas práticas com outros empreendimentos incubados, pré-incubados ou participantes de programas de empreendedorismo.

V – Participação em ações de divulgação institucional, mediante autorização prévia, respeitados os direitos de imagem, a propriedade intelectual, a confidencialidade e a proteção de informações estratégicas do empreendimento.

VI – Contribuição para atividades de integração e fortalecimento do ecossistema regional de inovação, incluindo encontros, visitas técnicas, apresentações de experiências e iniciativas colaborativas.

8.4. As atividades de contrapartida serão definidas em comum acordo entre a coordenação da Incubadora Prosperas e o empreendimento incubado, considerando a natureza do negócio, suas competências técnicas, seu estágio de desenvolvimento e a programação institucional.

8.5. As contrapartidas pactuadas deverão ser registradas no Plano de Acompanhamento Técnico (PAT), com indicação da atividade, período previsto, responsabilidades e evidências de realização.

8.6. A execução das contrapartidas não implicará vínculo empregatício, remuneração, transferência de recursos financeiros ou obrigação de prestação de serviços contínuos à instituição, devendo preservar a finalidade educativa e colaborativa do Programa de Incubação.

8.7. A participação em atividades externas, o deslocamento e eventuais despesas necessárias à execução das contrapartidas dependerão de prévio alinhamento entre as partes, não sendo presumida qualquer obrigação de custeio pela instituição ou pelo empreendimento sem previsão expressa.

8.8. Eventual impossibilidade de realização de atividade previamente pactuada deverá ser comunicada à coordenação da incubadora, para avaliação e, quando cabível, reprogramação ou substituição por outra atividade equivalente, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento técnico do empreendimento.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 14 / 17

9.1. A titularidade de criações e ativos intelectuais permanecerá com seus respectivos titulares, segundo a legislação e instrumentos específicos. Eventual cocriação, pesquisa conjunta, licenciamento ou compartilhamento de resultados dependerá de ajuste próprio.

9.2. As partes protegerão informações empresariais e técnicas legalmente sigilosas, sem prejuízo das obrigações de publicidade, controle e acesso à informação aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

10.1. Os dados pessoais serão tratados para seleção, execução, acompanhamento, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e das políticas institucionais aplicáveis.

10.2. A divulgação de resultados e informações institucionais observará a legislação de transparência e a proteção de dados e segredos empresariais; uso promocional de marca, imagem e depoimentos dependerá das autorizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO, DESLIGAMENTO E RESCISÃO

11.1. O desempenho será avaliado periodicamente com base no PAT e em registros fundamentados. O descumprimento poderá ensejar orientação corretiva, plano de adequação e, nos casos previstos, desligamento.

11.2. O contrato poderá encerrar-se pelo término da vigência, conclusão/graduação, solicitação do INCUBADO, impossibilidade superveniente ou descumprimento relevante das obrigações, mediante decisão fundamentada e observância de notificação e oportunidade de manifestação, quando cabíveis.

11.3. Na saída, o INCUBADO deverá entregar relatórios finais, restituir bens e acessos, desocupar espaço eventualmente autorizado no prazo fixado em instrumento próprio e regularizar pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GRADUAÇÃO E PÓS-INCUBAÇÃO

12.1. A graduação dependerá de avaliação técnica fundamentada do cumprimento de metas e da maturidade do empreendimento, conforme critérios do PAT e normas do programa.

12.2. Eventual acompanhamento pós-incubação não será automático e dependerá de disponibilidade e regras específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E COMUNICAÇÕES

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 15 / 17

13.1. Alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando necessário. Comunicações oficiais serão realizadas pelos canais institucionais informados pelas partes, com registro de envio e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1. As partes buscarão solução administrativa para controvérsias decorrentes deste instrumento. A definição de foro e demais mecanismos de solução observará o regime jurídico aplicável à entidade signatária e deverá ser validada pela assessoria jurídica competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o contrato, no que forem compatíveis: o Edital nº 01/2026 e seus anexos, a proposta aprovada, o PAT e os instrumentos complementares de uso de espaço e equipamentos, quando existentes.

15.2. Em caso de divergência, prevalecerão a legislação e as normas institucionais superiores aplicáveis; as partes promoverão os ajustes formais necessários.

João Neiva/ES, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal da instituição
Nome, cargo e ato de competência

_____
Responsável pelo empreendimento incubado
Nome e identificação

Testemunhas, se exigidas pela orientação jurídica institucional:
1. _____

2. _____

2026-H15LK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 13:03 PÁGINA 16 / 17

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IANDRA APARECIDA DOS SANTOS GASPARINI
PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT C-2454
GABSEC - SECTI - GOVES
assinado em 10/11/2026 13:03:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2026 13:03:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IANDRA APARECIDA DOS SANTOS GASPARINI (PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT C-2454 - GABSEC - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H15LK6